



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2017**

N.º 03 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DEZANOVE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 19.01.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

1.1 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses - Adjudicação.

2 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

2.1 - Centro Social de Ermesinde - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência e montagem de palco;

2.2 - Nomeação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo;

2.3 - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência e montagem de palco.

3 - DMOT - Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes

3.1 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Valongo e a SOGILUB e Acordos de Adesão para os 3 pontos de recolha no Concelho de Valongo.

4 - DCTJ - Divisão de Cultural, Turismo e Juventude

4.1 - Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da casa de espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde - Escola Secundária de Ermesinde;

4.2 - Pedido de isenção do pagamento de taxas da cedência do Centro Cultural de Alfena, pela J. F. Alfena.

Valongo, 16 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que recebeu um email do Presidente da Junta de Freguesia de Alfena a solicitar que a Câmara ultimasse os procedimentos legais concernentes ao processo de constituição de direito de superfície sob uma parcela de terreno a favor da Associação Motoclube de Alfena para a construção da sua sede, atendendo a que a atual se encontrava em condições precárias. Nesse sentido, questionou qual o ponto de situação do assunto e se foi dada resposta ao email.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Disse que, em 2011, a Câmara implementou o CLAPS - Conselho Local de Ação e Participação Sénior, que consistia num conselho consultivo com um responsável em cada freguesia do concelho que auscultava quais as necessidades e ambições que os seniores pretendiam que fossem executadas ou resolvidas nas respetivas freguesias. Referiu desconhecer se o atual Executivo deu continuidade a essa iniciativa, e solicitou informação quanto à matéria.

Solicitou, ainda, que o senhor Vereador da Educação facultasse as informações requeridas em anteriores reuniões pelos eleitos pelo PDS/PPM.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Fez referência à questão do email enviado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alfena, dizendo que era importante que o senhor Presidente explicasse o motivo de haver dificuldade em responder atempadamente às questões colocadas pelas Juntas de Freguesia e pelos municípios.

Disse, a propósito da Junta de Freguesia de Alfena, que a Câmara deslocou para essa entidade um funcionário que também exercia as funções de Delegado Sindical, e que para o desempenho dessa atividade, tinha obrigatoriamente que se ausentar ao serviço, o que resultava num prejuízo para a Junta de Freguesia atendendo a que a Câmara lhe imputava o custo com o mesmo, mas este representava os funcionários da Câmara junto dos Sindicatos e não os da Junta de Freguesia. Disse que esta entidade solicitava que a Câmara ponderasse o assunto.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que o Grupo Municipal da CDU requereu uma informação sobre o ponto de situação da candidatura referente à ETAR de Campo, mas a resposta ainda não tinha sido dada.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Respondeu que a Câmara não apresentou nenhuma candidatura para a resolução do problema da ETAR de Campo, havia apenas um projeto elaborado no âmbito de um Aviso-Convite dirigido à Be Water através do POSEUR que já tinha obtido financiamento. Com base nisso, a empresa tinha que apresentar a documentação necessária para ultimar o processo, mas solicitou uma protelação de quatro meses e só quando terminasse esse prazo é que saberiam se estavam reunidas as condições para avançar com o processo. Complementou que a Câmara estava a acompanhar o processo.

Relativamente à questão do Delegado Sindical, disse tratar-se de um assunto complicado atendendo a que a Câmara não tinha competência nessa matéria, pois era da responsabilidade do Sindicato eleger o funcionário para exercer essa atividade. Acrescentou que o funcionário em causa pertencia ao conjunto dos que foram deslocados para a Junta de Freguesia de Alfena e, na sua opinião, a Câmara não tinha que assumir esse custo porque a função de Delegado Sindical era um direito do funcionário.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, na sua perspetiva, a Junta de Freguesia não podia ser penalizada por ter um funcionário que exercia uma função que só existia pelo facto do mesmo pertencer à Câmara, acrescentando que a indisponibilidade do mesmo ao serviço da freguesia de Alfena derivava de uma imposição enquanto funcionário da Câmara Municipal.

Disse, ainda, que a Junta de Freguesia de Alfena já havia colocado o problema há cerca de dois meses e ainda não tinha obtido resposta.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que tinha que haver uma articulação entre a posição do Sindicato perante a questão e o enquadramento legal da mesma, para poder ser dada uma resposta à Junta de Freguesia.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, argumentando que a Câmara Municipal tinha uma quota, o funcionário foi designado com base nisso, o que não interagiu com o Sindicato, complementando que não podia ser debitado à Junta de Freguesia o tempo que este desempenhava numa atividade que não era proveniente do trabalho desta entidade, mas de uma responsabilidade da Câmara, facto que não criava qualquer problema com o Sindicato que apenas pretendia que o funcionário designado tivesse disponibilidade para participar nas atividades.

Referiu que a Câmara imputava à Junta de Freguesia um custo originário de uma atividade que não estava contratualizado no Acordo de Execução.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que não tinha a mesma interpretação que o senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, mas não era só esse o problema, tinha que ser equacionado o facto de haver um Acordo de Execução com transferência de recursos humanos e de despesa, e sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

necessário assumir novas despesas teria que ser solicitado um parecer jurídico para definir o enquadramento legal.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o facto de ainda não ter sido emitido um parecer jurídico não obstava a que fosse dada uma resposta à Junta de Freguesia a explicar a posição da Câmara sobre o assunto.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse, relativamente à questão do CLAPS, que o projeto estava em vigor e ia ser dada continuidade, porque os eleitos pelo PS estavam de acordo em que houvesse participação por parte dos seniores, pois estes conheciam melhor as situações em que havia mais dificuldades.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo quanto à questão da Associação Motoclube de Alfena, que estava a ser preparado o contrato de constituição de direito de superfície a favor desta.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito euros e quarenta e oito cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO, POR UM PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 001/DFRH.ACGS/17, datada de 03 de janeiro de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 22.09.2016, foi autorizada a abertura de um concurso público para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Seis empresas apresentaram proposta de preços, após a análise efetuada pelo Júri do procedimento foi elaborado o respetivo relatório preliminar, onde foi decidido:

Excluir as propostas das concorrentes “**Hidurbe – Gestão de Resíduos, S.A**”, por força do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do art.º 70.º (“Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados”), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º e na alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º, todos do CCP, e “**Ecoambiente, S.A.**”, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 70.º (“Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência...”), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 2 do art.º 146.º, ambos do CCP.

Foram admitidas quatro propostas por apresentarem todos os elementos solicitados no procedimento, resultando da sua análise que a adjudicação deverá ser efetuada ao concorrente “**Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, pelo valor de 3.992.358,00 €, em virtude de, após a aplicação de todos os critérios de adjudicação, ter ficado classificada em primeiro lugar.

O Júri do concurso, em conformidade com o previsto no artigo 147.º e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu à audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes concedido um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem sobre o conteúdo do relatório de análise das propostas.

Dentro do prazo estabelecido a concorrente **SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.** apresentou uma reclamação relativa aos sub fatores do fator valia técnica, concluindo que o Júri se limitou a fazer considerações genéricas sobre as propostas, não dando a conhecer aos concorrentes qual a relação entre as referidas considerações e as pontuações atribuídas. Refere ainda que ao não possibilitar essa relação não permitiu que estes se pudessem pronunciar sobre a justeza dessas pontuações. Solicitou ainda que lhes fosse concedido um novo prazo de 5 dias úteis para a pronúncia sobre o relatório. A concorrente **RECOLTE – Serviços e Meio Ambiente, S.A.** apresentou uma reclamação contra a decisão de admissão bem como da avaliação que o júri efetuou relativamente ao concorrente agrupamento concorrente REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A./ECOREDE – Engenharia e Serviços, S.A. e em contrapartida a pontuação que lhe foi atribuída, designadamente nos subfactores VT4.1, VT4.2, VT4.3, VT4.5, VT4.6. A concorrente **REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A. / Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A.** apresentou uma reclamação sobre a pontuação que lhe foi atribuída no subfactor VT4.5, da pontuação dada à concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., nos subfactores VT4.3 e VT.4.4 e ainda da pontuação atribuída à concorrente RECOLTE – Serviços e Meio Ambiente, S.A. nos subfactores VT4.1 e VT4.4. A concorrente **ECOAMBIENTE, S.A.** apresentou uma reclamação sobre a decisão de exclusão da sua proposta por considerar que ao contrário do referido pelo Júri do Concurso no Relatório Preliminar, a sua proposta não viola as peças do procedimento, designadamente, aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência, conforme o exposto na sua reclamação entre os pontos 1 a 16.

O Júri analisou as referidas reclamações e manteve a decisão conforme o exposto no relatório preliminar, exceto na reclamação apresentada pela empresa Recolte, S.A relativa ao subfactor VT4.3 onde o júri



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

deliberou aceitar a pronúncia alterando o seu relatório preliminar, mas de forma não significativa, isto é, sem propor novas exclusões de propostas ou alterar a ordenação das mesmas, conforme relatório final em anexo.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação, ao “**Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./ Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses, pelo valor total de 3.992.358,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação e a prestação da caução no valor de 199.617,90 € exigidos nos artigos 18.º e 19.º, respetivamente, do Programa de Concurso.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

O presente processo terá de ser sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 04/01/2017, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires, Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 06/01/2017, o seguinte despacho:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06/01/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM concordavam que o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos devia ser feito através de uma prestação de serviços, e era uma prioridade investir na recolha seletiva de resíduos, no entanto, o Município iria ter com esse serviço um custo de cerca de 4 milhões de euros em 3 anos, e ainda pagaria à LIPOR pela deposição dos resíduos mais do que o valor do contrato de prestação de serviços, e se fosse aumentada a recolha seletiva o valor seria mais elevado.

Disse que tinha que haver rigor na gestão da LIPOR porque existia uma grande disparidade no custo de deposição dos resíduos quando comparado com outras entidades que prestavam o mesmo serviço, acrescentando que a qualidade ambiental prestada pela LIPOR era superior, no entanto, era importante que

o senhor Presidente, na qualidade de representante dessa entidade, pugnassem para que houvesse uma gestão eficiente e uma redução de custos, porque o Município de Valongo gastava em 3 anos 10 milhões de euros para a recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos, quase 2 milhões de euros por ano para a LIPOR e um contrato de prestação de serviços de recolha por 3 anos de cerca de 4 milhões de euros.

Disse que os eleitos pelo PSD/PPM iam abster-se para permitir viabilizar a adjudicação do concurso, mas alertavam para a importância em haver uma fiscalização adequada dos termos contratuais atendendo a que havia muitas reclamações relativamente à qualidade do serviço prestado. Sugeriu que fosse criado um sistema que permitisse aos munícipes reportar rapidamente à Câmara situações anómalas, para que estas pudessem ser resolvidas de imediato, com o objetivo do concelho ter um aspeto agradável no que concerne à matéria dos resíduos.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, questionando o motivo de haver discrepância em relação aos valores da adjudicação.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, esclarecendo que o concurso foi feito com uma base de licitação na ordem dos 5 milhões de euros e admitidas nas condições uma diminuição no máximo de 25%, acrescentando que algumas empresas apresentaram propostas próximas do limite e outras próximas do limite inferior, ou seja, abaixo do preço base e, por esse motivo, é que se verificavam valores diferentes.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a CDU não reconhecia no concurso a intenção em reverter os serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos para o Município e, por esse motivo e em coerência com a posição anteriormente assumida, esta força político-partidária votaria contra.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Câmara não tinha uma aplicação para as reclamações sobre a recolha de resíduos, mas havia fiscalização e munícipes que reportavam as situações.

Disse, em relação à questão da LIPOR, que o Município de Valongo tem evoluído em quase todos os indicadores e em alguns estava posicionado em segundo lugar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, conseqüentemente, adjudicar a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 36 meses, à concorrente denominada “**Agrupamento: Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A./**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.”, pelo valor total de 3.992.358,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2) Aprovar, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 19.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 199.617,90 €, num prazo de 10 dias sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1, todos do referido diploma legal, bem como o artigo 18.º do Programa de Concurso.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.1 - CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA E MONTAGEM DE PALCO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Centro Social de Ermesinde - Pedido de Isenção do pagamento de taxas pela cedência e montagem de palco, instruído com a informação técnica n.º 415/2017, datada de 12/01/2017, subscrita por Manuel Fernando Almeida Costa, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Centro Social de Ermesinde solicitou a cedência e montagem de um palco no passado dia 25/10/2016 para comemoração do dia de S. Martinho.

Dado tratar-se de uma atividade de animação para toda a comunidade e porque é uma instituição de utilidade pública solicita a isenção do pagamento das taxas aplicadas no valor de 208,61€.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal autorizar a isenção do pagamento das taxas aplicadas, no valor de 208,61€, ao Centro Social de Ermesinde.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, Torcato Ferreira, em 2017/01/12, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa oliveira, emitiu em 2017/01/13, o seguinte despacho:

“Concordo.

Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão deste pedido de isenção, para efeito de deliberação, em reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento das taxas aplicadas, no valor de 208,61€, ao Centro Social de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

2.2 - NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à nomeação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 426/2017, datada de 12/01/2017, subscrita por Maria Fernanda Afonso, Chefe da Unidade Orgânica da UASCI cujo teor se transcreve:

“1- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 de 2 de setembro, na sua atual redação, compete a Câmara Municipal a indicação do representante do Município para integrar a comissão alargada, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo.

2- O representante do Município é por inerência membro da Comissão restrita, de acordo com o número 2 do artigo 20º da referida Lei.

3- A representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo encontra-se ausente a desempenhar funções na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens – Coordenação Norte, sendo necessário proceder-se à sua substituição.

4- Pelo exposto, propõe-se a nomeação para representante da Autarquia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo a Dra. Paula Margarida Silva Alemão Navarro, Licenciada em Serviço Social, com experiência na área das crianças e jovens em perigo, considerando que já exerceu funções na CPCJ de Valongo - comissão restrita.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea oo) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, Torcato Ferreira, em 2017/01/13, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luísa Oliveira, emitiu em 2017/01/13, o seguinte despacho:

“Concordo.

Coloco à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a submissão da nomeação da representante na CPCJ a reunião do executivo para deliberação.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da oo) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, nomear em representação da Autarquia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo a Dra. Paula Margarida Silva Alemão Navarro, com base na informação técnica prestada.

2.3 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS SAIBREIRAS - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA E MONTAGEM DE PALCO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras - Pedido de Isenção do pagamento de taxas pela cedência e montagem de palco, instruído com a informação técnica n.º 521/2017, datada de 16/01/2017, subscrita por Manuel Fernando Almeida Costa, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras solicitou a cedência e montagem de um palco no passado dia 14 de outubro para realização da atividade “Festa das Sopas e das Castanhas”, a realizar no dia 12 novembro.

Dado tratar-se de uma atividade para toda a comunidade educativa e porque é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos solicita a isenção do pagamento das taxas aplicadas no valor de 204,86€.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal autorizar a isenção do pagamento das taxas aplicadas, no valor de 204,86€, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho

Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, Torcato Ferreira, em 2017/01/16, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/01/16, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/01/16, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, autorizar a isenção do pagamento das taxas aplicadas, no valor de 204,86€, à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica das Saibreiras, com base na informação técnica prestada.

3.1 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A SOGILUB E ACORDOS DE ADESÃO PARA OS 3 PONTOS DE RECOLHA NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 001/DMOT.UOL.HU/2017, datada de 06.01.2017, subscrita pela Dra. Sónia Silva, da DMOT, cujo teor se transcreve:

«A SOGILUB (que detém a sua marca registada designada como ECOLUB) – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda, dedica-se à prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, sendo a entidade responsável, em Portugal, pelo Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), conforme estabelecido na licença concedida em 30-04-2015, por via da publicação no Diário da República, 2.ª Série n.º 84 do Despacho n.º 4383/2015, de 30-04-2015 (em anexo), dos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, válida até 31-12-2019.

Nos termos da referida licença, a SOGILUB pode promover sinergias através de protocolos de colaboração e/ou acordos com outras entidades, com vista ao cumprimento das metas de regeneração, reciclagem e de valorização identificadas no subcapítulo 1.3.1.da referida Licença (em anexo).

Nesse sentido, e para dar continuidade à parceria já existente (desde 2006) é necessário assinar novo protocolo de cooperação (cuja minuta em anexo deve ser devolvida assinada e carimbada em duas vias originais).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em relação ao anterior protocolo (assinado em 12-03-2015), também em anexo, existem duas alterações, que são:

Foi acrescentado o número 3 da Cláusula Primeira – Objeto, que menciona que o município passa a ser proprietário dos três oleões e assume por si e por todos os trabalhadores toda a responsabilidade inerente à propriedade, detenção e bom uso dos mesmos, os quais são cedidos em bom estado conservação e aptos ao fim a que se destinam.

Foram acrescentados os números 2 e 3 da Cláusula Quarta – Avaliação, que mencionam a disponibilidade do município para realização de reuniões e os oleões cedidos ao município poderão ser objeto de verificação por uma entidade externa idónea indicada pela SOGILUB, nos termos e para os efeitos das auditorias previstas na licença.

A SOGILUB solicita ainda que sejam assinados os Acordos de adesão para cada produtor (que são os 3 pontos de recolha, nomeadamente nas Oficinas em campo, no Ecocentro de Ermesinde e no Ecocentro de Valongo) que se encontram disponibilizados na plataforma do site www.sogilub.pt – na área Produtores de Óleos Usados – PrOUWEB (ver em anexo um printScreen da vista da referida plataforma).

Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja submetido à Câmara Municipal para autorizar a assinatura, quer do Protocolo de Cooperação, quer dos Acordos de Adesão com os três produtores.

Os documentos mencionados encontram-se todos em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Ex.ma Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 06.01.2017, pelo Chefe da DMOT, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Exmo. Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires. Concordo com a proposta.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Vice-presidente, Eng.º Sobral Pires, emitiu em 09.01.2017, o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 13.01.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 33.º da alínea u), do n.º 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, autorizar a assinatura do Protocolo de Cooperação, quer dos Acordos de Adesão para os três produtores, com base na informação técnica.

4.1 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA CASA DE ESPETÁCULOS DO FÓRUM CULTURAL DE ERMESINDE - ESCOLA SECUNDÁRIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à utilização da casa espetáculos pela escola secundária de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 005/DCTJ-

FCE/2017, datada de 05.01.2017, subscrita pela Maria João Cruz, Assistente Técnica afeta ao Fórum Cultural de Ermesinde, cujo teor se transcreve:

A Escola de Ermesinde solicita o apoio do município, na cedência gratuita da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, para apresentação de um espetáculo de angariação de fundos, para realização de um passeio escolar, por alunos e alunas da escola supra citada, no 25 de fevereiro às 21h30. Olhando à logística inerente à realização do espetáculo, os alunos e alunas solicitam ainda para realizar os ensaios entre as 15h e as 18h, no dia do evento.

Neste sentido, o apoio supra solicitado importará no montante de €905,16.

Este Agrupamento de Escolas, de acordo com o previsto no Regulamento para Concessão de Apoio às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, cumpre os requisitos previstos no número 4.º, usufrui da isenção de pagamento de taxa de utilização do referido espaço, de acordo com o previsto no respetivo regulamento de incidência e isenções, descrito no art.º 5.º, n.º 1, (Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme documentos anexos) pelo que se coloca à consideração superior o deferimento do pedido supra mencionado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 29.04.2016 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exm.º Sr. Presidente:

Tendo sido solicitado pela escola Secundária de Ermesinde a cedência do Auditório Dr. António Macedo, dia 25 de fevereiro às 21h30, para a realização de um espetáculo de angariação de fundos, coloco à consideração superior autorizar o referido pedido, nos moldes propostos na presente informação. Mais se informa que o processo está devidamente instruído e a escola Secundária, reúne os requisitos legais para a obtenção da referida cedência. Caso o assunto mereça a concordância de V. Exª, propõe-se submeter o assunto para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 06.01.2017 que igualmente se transcreve:

À consideração do Exmo. Sr. Presidente: Tendo sido solicitado pela escola Secundária de Ermesinde a cedência do Fórum Cultural Ermesinde, dia 25 de fevereiro às 21h30, para a realização de um espetáculo de angariação de fundos, coloco à consideração superior autorizar o referido pedido, nos moldes propostos na presente informação. Mais se informa que o processo está devidamente instruído e a escola Secundária, reúne os requisitos legais para a obtenção da referida cedência. Caso o assunto mereça a concordância de V. Exª, propõe-se submeter o assunto para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 06.01.2017 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º1 do art.º 33.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o pedido de Isenção do pagamento de Taxa pela utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

da casa de espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde à Escola Secundária de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE ALFENA, PELA J. F. ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção pagamento de taxas da cedência do Centro Cultural de Alfena, pela Junta Freguesia Alfena, instruído com a informação técnica n.º 008/DCTJ-AA/2017, datada de 09.01.2017, subscrita por Patricia Lamas, assistente técnico, do Serviço do Apoio Administrativo, cujo teor se transcreve:

“A Junta de Freguesia de Alfena no dia 04 de fevereiro, das 9h às 24h, pretende realizar no auditório Centro Cultural de Alfena, a apresentação de um trabalho discográfico, organizado pela mesma.

Para realização desta apresentação, a Junta de Freguesia de Alfena solicita o apoio do município na cedência gratuita do Centro Cultural de Alfena, sendo de salientar que o espaço está disponível e caso seja autorizado as taxas devidas importam no valor de 1320.10€.

Salvo melhor entendimento, esta apresentação é importante para a divulgação discográfica e para dinamização do Centro Cultural de Alfena pelo que se coloca à aprovação superior, a cedência gratuita do auditório e o espaço exterior, Centro Cultural de Alfena, conforme acima se refere, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que, a Junta de Freguesia de Alfena reúne os requisitos obrigatórios para a autorização da referida isenção.

Tem competência para decidir o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da Cultura, Turismo e Juventude, Dr. Agostinho Rocha, em 11.01.2017 que igualmente se transcreve:

“À consideração de Exmo. Sr. Presidente:

Foi solicitado pela Junta de Freguesia de Alfena, a cedência do Centro Cultural de Alfena, no próximo dia 4 de fevereiro, das 9h às 24h, para a apresentação de um trabalho discográfico. Após análise do processo, verificou-se que o mesmo está devidamente instruído e a Junta de freguesia de freguesia reúne os requisitos legais e obrigatórios para o deferimento do pedido. Caso mereça a concordância de V. Ex.ª propõe-se submeter o assunto à consideração e aprovação pela Câmara Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 13.01.2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e alínea a) do n.º 2 e 4 do art.º 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar o pedido de isenção de taxas da cedência do Centro Cultural de Alfena, pela Junta Freguesia Alfena, com base na informação técnica prestada.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Solicitou esclarecimento sobre o teor do outdoor do Partido Socialista que estava colocado na Estação de Ermesinde.

Abordou a questão de uma grelha que se encontrava danificada junto da paragem dos transportes coletivos na Praça da Estação, em Ermesinde, questionando quando seria substituída.

Fez referência a uma reclamação apresentada sobre a deterioração dos passeios na Rua D. Afonso Henriques, nos Montes da Costa, dizendo que era necessário fazer uma intervenção.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo quanto às questões da grelha e dos passeios, que as situações iam ser resolvidas.

Relativamente à questão do outdoor, disse que essa matéria não era da competência da Câmara e que devia apresentá-la ao Partido Socialista.

Interveio o senhor Município, **Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.

Reportou que na Ponte da Presa, em Valongo, havia um troço que não tinha passeio e tornava-se perigoso para os peões, solicitando a resolução do assunto.

De seguida, disse que a Unidade de Saúde Familiar de Valongo encerrava às 20h00 e se os utentes necessitassem de um serviço de enfermagem tinham que recorrer ao Dr. Nelson Camões, que exercia a sua profissão há 54 anos e não cobrava honorários aos cidadãos mais carenciados. Nesse contexto, sugeriu que fosse prestada uma homenagem a esse médico.

Referiu, ainda, a importância no alargamento do horário da Unidade de Saúde Familiar de Valongo para as 23h00.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a sugestão do senhor Município quanto à homenagem ficava registada.

Relativamente à questão da Unidade de Saúde Familiar de Valongo, disse que tinha solicitado um SASU para colmatar a situação de défice com o encerramento do serviço de urgência do Hospital de Valongo, acrescentando que essa matéria não era da competência da Câmara e aguardava que o Governo se pronunciasse sobre isso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Município, **Celestino Neves**, cumprimentando os presentes.

Solicitou que o informassem sobre o ponto de situação das seguintes questões: - equipamentos de fruição pública/lazer em Alfena; - saneamento básico em Alfena Reguengo/apeadeiro de Cabeda; - semáforo no cruzamento da Rua da Saudade/Punhete com a Rua S. Vicente (feira de Alfena); - informação sobre o embargo/desativação do empreendimento industrial em Alfena; - arranjo da Rua S. Vicente/cruzamento de Cabeda/Senhora da Paz; - limites territoriais de Alfena; - terreno municipal junto à rotunda da A41, em Alfena.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo quanto às questões do saneamento básico e do semáforo que já deveria haver uma resposta, mas não tinha conhecimento.

Sobre a questão do arranjo da Rua S. Vicente, reiterou que estavam na fase final da negociação com os proprietários porque tinha que haver uma cedência e ia ser feita a obra completa, inclusive a ponte.

Em relação à questão do terreno junto à A41, disse que o assunto foi votado na Câmara e na Assembleia Municipal e estava a ser elaborado o documento de constituição de direito de superfície à Associação Motoclube de Alfena.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____